CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1.ª - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente caderno de encargos contém as cláusulas jurídicas e técnicas, gerais e especiais, no âmbito do concurso público **CPUB001.FIE.2020**, cujo objeto se se traduz **na aquisição de uma viatura pesada para recolha de resíduos,** com as especificações técnicas descritas no Cap. II do caderno de encargos.

CLÁUSULA 2.ª - PREÇO BASE

1 - O preço máximo global que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição da viatura mencionada na Cláusula anterior é de **€250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros).**

2 - Aos valores indicados acresce o valor do IVA, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA 3.ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento dos bens a fornecer será efetuado por Entidade Locadora, em razão do **contrato de locação financeira mobiliária** que a CASCAIS AMBIENTE irá celebrar com aquela para aquisição do bem, objeto do presente procedimento.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá enviar a respetiva fatura para o Locador Adjudicatário que a CASCAIS AMBIENTE oportunamente vier a indicar.

3 – O pagamento do respetivo fornecimento será efetuado no prazo de **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo do disposto no n.º 5.

4 – Caso ocorram atrasos derivados do procedimento adjudicatório a lançar e mencionado no n.º 1, desde que não imputáveis à CASCAIS AMBIENTE, esta não poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento do prazo de pagamento mencionado no número anterior.

5 – Serão deduzidas, no pagamento dos fornecimentos, as importâncias correspondentes às penalidades que tenham sido aplicadas ao Adjudicatário.

CLÁUSULA 4.ª - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 – A entrega da viatura, objeto do presente procedimento, deverá ser feita na sede da CASCAIS AMBIENTE.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, o respetivo fornecimento não pode ocorrer em prazo superior a **60 dias**, a contar da data da notificação da adjudicação, sob pena da aplicação das penalidades mencionadas no presente Caderno de Encargos.

CLAÚSULA 5.ª - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1 – O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da CASCAIS AMBIENTE.

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve:

a) Ser apresentada à CASCAIS AMBIENTE pelo cessionário toda a documentação exigida ao Adjudicatário no presente procedimento;

b) A CASCAIS AMBIENTE apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 4 do ANEXO I ao Código dos Contratos Públicos, "*ex vi*" n.º 1, alínea a) do Artigo 57.º deste Código.

CLAÚSULA 6.ª - SIGILO

O Adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da CASCAIS AMBIENTE.

CLAÚSULA 7.ª – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1 - Cada Parte deve cumprir com as disposições aplicáveis do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril de 2016, doravante definido como RGPD, ou outras leis aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2 - Todos e quaisquer dados pessoais, tal como definidos no RGPD, recebidos da **CASCAIS AMBIENTE** pelo Adjudicatário no âmbito dos serviços previstos neste Contrato, serão considerados como dados pessoais dos quais o respetivo responsável pelo tratamento, tal como definido no RGPD, será a **CASCAIS AMBIENTE**, atuando o Adjudicatário como subcontratante, tal como definido pelo RGPD.

3 - O Adjudicatário declara que avaliou os riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais ora previstos e que consegue assegurar de forma adequada, tendo em conta o risco envolvido, a implementação e execução de medidas técnicas e organizativas que satisfaçam os requisitos do RGPD e a defesa dos direitos do titular dos dados.

4 - Salvo se expressamente previsto neste Contrato, ou mediante autorização escrita da **CASCAIS AMBIENTE**, o Adjudicatário não pode recorrer aos serviços de quaisquer terceiros (doravante o "subcontratante") para proceder ao tratamento, total ou parcial, de dados pessoais de que a **CASCAIS AMBIENTE** seja a responsável pelo tratamento e a que tenha acesso no âmbito da prestação dos serviços ora previstos. Caso pretenda recorrer a um subcontratante, o Adjudicatário terá que obter uma autorização prévia, por escrito, da **CASCAIS AMBIENTE**. Este pedido de autorização deve incluir detalhes sobre a respetiva identificação, a localização do subcontratante, a duração, natureza e âmbito do tratamento a ser realizado por este, bem como as categorias de dados pessoais a serem tratados, para além de demonstração inequívoca de que o contrato a ser celebrado entre o Adjudicatário e o subcontratante, tendo em conta a natureza dos serviços a prestar pelo subcontratante, estabelece as mesmas obrigações de tratamento e proteção de dados pessoais estabelecidas neste Contrato e que o subcontratante demonstra e evidencia garantias suficientes para implementar e executar medidas técnicas e organizacionais adequadas, de tal forma que o tratamento de dados pessoais pelo Subcontratante atinja os requisitos deste Contrato e a adequada conformidade com GDPR. Quando o Subcontratante não cumprir suas obrigações no âmbito deste Contrato e da legislação nacional aplicável em matéria de proteção de dados, o Adjudicatário permanecerá integralmente obrigado perante a **CASCAIS AMBIENTE** pelo desempenho de tais obrigações não executadas ou executadas defeituosamente.

5 - O Adjudicatário atuará estritamente de acordo com as instruções escritas da **CASCAIS AMBIENTE**, salvo se o tratamento seja exigido pelas leis aplicáveis às quais o Adjudicatário, ou o subcontratante, esteja sujeito para além das leis de Portugal e da União Europeia. Caso o Adjudicatário, ou o subcontratante, esteja sujeito a estas outras leis, deve, na medida em que permitido pelas leis aplicáveis, informar a **CASCAIS AMBIENTE** de tal facto antes do tratamento dos dados pessoais ter início.

6 - O Adjudicatário, e se aplicável o subcontratante, deve tomar as medidas razoáveis necessárias para assegurar a confidencialidade por parte de qualquer um dos seus trabalhadores, prestadores de serviços ou agentes. Para o efeito, para além de obter compromisso de confidencialidade

escrito de cada um dos seus trabalhadores, prestadores de serviços ou agentes (exceto se os mesmos já se encontrarem sujeitos a obrigação de confidencialidade e sigilo profissional nos termos da lei) que possa ter acesso aos dados pessoais tratados ao abrigo do presente Contrato, assegurando, ainda, que o acesso dos mesmos aos dados pessoais seja limitado aos que necessitam de efetivamente tratar os dados pessoais para cumprimento das obrigações contratuais do Adjudicatário ora previstas.

7 - Tendo em conta o estado da arte, os custos de implementação e a natureza, o escopo, o contexto e os fins do tratamento, bem como o risco e a gravidade quanto aos direitos e liberdades dos titulares de dados e de pessoas singulares, o Adjudicatário deve, em relação aos dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir um nível de segurança apropriado para esse risco, incluindo, conforme apropriado, as medidas referidas no Artigo 32.1 da RGPD. Ao avaliar o nível adequado de segurança, o Adjudicatário deve ter em conta, em particular, os riscos inerentes ao tratamento na eventualidade de ocorrer uma violação de dados pessoais, tal como definida no RGPD.

8 - Tendo em conta a natureza do tratamento, o Adjudicatário deve implementar, na medida do possível, as medidas técnicas e organizacionais adequadas que permitam auxiliar a **CASCAIS AMBIENTE** no cumprimento das suas obrigações nos termos do RGPD, nomeadamente na resposta a pedidos de exercício dos direitos por parte dos titulares dos dados nos termos do RGPD ou de outras leis de proteção de dados aplicáveis.

9 - O Adjudicatário de dados deve:

a. Notificar prontamente a **CASCAIS AMBIENTE** caso ele, ou qualquer dos seus subcontratantes autorizados, receber uma solicitação de um titular dos dados para exercício dos seus direitos, tal como previsto no RGPD ou em qualquer legislação de proteção de dados aplicável; e

b. Assegurar-se que o subcontratante não responde a essa solicitação, exceto no caso de existirem instruções documentadas da **CASCAIS AMBIENTE** nesse sentido ou se exigido por quaisquer leis aplicáveis às quais o Subcontratante esteja sujeito, caso em que o Adjudicatário deve informar a **CASCAIS AMBIENTE** dessa obrigação legal no momento em que solicita a autorização para contratar o Subcontratante ou, caso a obrigação legal a que o Subcontratante esteja sujeito seja superveniente, assim que tiver conhecimento da mesma.

10 - O Adjudicatário notificará a **CASCAIS AMBIENTE** no menor prazo de tempo possível após ter tido conhecimento que ocorreu uma violação de dados pessoais, tal como definida no RGPD, quer por si quer através dos seus subcontratantes, fornecendo à **CASCAIS AMBIENTE** toda a informação relevante por forma a permitir que esta possa cumprir as suas obrigações previstas no RGPD ou em outras leis de proteção de dados que lhe sejam aplicáveis. Mais concretamente, tal notificação do Adjudicatário à **CASCAIS AMBIENTE** incluirá informação detalhada: quanto à natureza da violação dos dados pessoais incluindo, se possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número aproximado de registos de dados pessoais em causa; o nome e os contactos do encarregado da proteção de dados do Adjudicatário ou de outro ponto de contacto onde possam ser obtidas mais informações; descrever as consequências prováveis da violação de dados pessoais; descrever as medidas adotadas ou propostas pelo Adjudicatário para reparar a violação de dados pessoais, inclusive, se for caso disso, medidas para atenuar os seus eventuais efeitos negativos (caso, e na medida em que não seja possível fornecer todas as medidas ao mesmo tempo, estas podem ser fornecidas por fases, sem demora injustificada). O Adjudicatário obriga-se a documentar documenta quaisquer violações de dados pessoais, incluindo os factos relacionados com as mesmas, os respetivos efeitos e a medida de reparação adotada. Essa documentação deve permitir à **CASCAIS AMBIENTE** verificar o cumprimento do disposto na presente cláusula. Adicionalmente, na eventualidade de ocorrer uma violação de dados pessoais, o Adjudicatário obriga-se a cooperar com a **CASCAIS AMBIENTE** e a implementar, sem custos para a **CASCAIS AMBIENTE**, todas as medidas solicitadas por esta de modo a permitir a investigação, mitigação e resolução de cada violação de dados.

c. A notificação da ocorrência da violação de dados pessoais será enviada por escrito para o(s) seguinte(s) endereço(s) de correio eletrónico: compras@cascaisambiente.pt) e confirmada por carta registada por correio azul com aviso de receção, com a indicação “CONFIDENCIAL” no sobrescrito, e dirigida a CASCAIS AMBIENTE, Complexo Multisserviços, Estrada de Manique, nº 1830, Alcoitão, 2645-138.

11 - O Adjudicatário, e se aplicável qualquer dos seus subcontratantes, deve fornecer assistência razoável à **CASCAIS AMBIENTE** no âmbito de qualquer avaliação de impacto sobre a proteção de dados, tal como definida no RGPD, ou consultas prévias com a autoridade de controlo, tal como

definida no RGPD, ou outras autoridades competentes de privacidade de dados, que a **CASCAIS AMBIENTE** considere razoavelmente necessária nos termos dos Artigos 35.º e 36.º do RGPD ou disposições equivalentes de qualquer outra lei de proteção de dados, tendo em conta a natureza do tratamento e as informações disponíveis ao Adjudicatário ou Subcontratante.

12 – Com a outorga do contrato, o Fornecedor, e se aplicável o Subcontratante, expressamente autorizam a transmissão e publicação dos seus dados pessoais ao Portal Gov, Diário da República, bem como a outras entidades oficiais intervenientes no âmbito da contratação pública.

13 - O Adjudicatário, e se aplicável o Subcontratante, devem disponibilizar à **CASCAIS AMBIENTE**, mediante solicitação escrita desta, todas as informações necessárias para demonstrar a conformidade da sua atuação com este Contrato e o GDPR, bem como colaborar e cooperar na realização de quaisquer auditorias ou inspeções que sejam realizadas pela **CASCAIS AMBIENTE**, por si ou por terceiros, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato ou de quaisquer outras obrigações a que se encontrem obrigados nos termos de legislação de proteção de dados que lhes seja aplicável.

14 - Os resultados da auditoria ou inspeção, caso evidenciem falhas graves quanto ao modo como o tratamento dos dados está a decorrer ou em caso de observância de sistemático incumprimento das instruções escritas da **CASCAIS AMBIENTE**, constituem a **CASCAIS AMBIENTE** no direito de resolver o presente Contrato, sem prejuízo do direito de ser ressarcida por todos os seus prejuízos, nos termos gerais de direito.

CLAÚSULA 8.ª - PENALIDADES

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, nomeadamente, pelo não cumprimento dos prazos previstos e por causa imputável ao Adjudicatário, a CASCAIS AMBIENTE pode exigir do Adjudicatário o pagamento de sanções pecuniárias, até aos montantes máximos previstos nos n.º 2 e 3 do Artigo 329.º do CCP, calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$P = V \times \frac{A}{365}$

Em que:

P = Valor da penalidade total

V = Valor global do contato;

A = N.º de dias seguidos de atraso no fornecimento/incumprimento.

2 – As penalidades serão notificadas ao Adjudicatário por escrito, via correio eletrónico ou carta registada, com indicação do incumprimento contratual ou cumprimento defeituoso e do montante da penalidade.

CLAÚSULA 9.ª - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente procedimento, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLAÚSULA 10.ª - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1 – As comunicações entre as Partes podem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para o domicílio ou sede contratual de cada uma delas.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto deve ser comunicada à outra Parte.

CLAÚSULA 11.ª - GESTOR DO CONTRATO

1 - Para efetuar a gestão do contrato objeto do presente procedimento, foi nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o **Eng.º Tomás Outeiro**, com domicílio profissional na sede da entidade adjudicante.

2 – O gestor do contrato deverá acompanhar permanentemente a execução do contrato, no sentido da promoção de um desempenho de qualidade.

3 - O gestor poderá elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

4- Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

CLAÚSULA 12.ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os pagamentos serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

CAPÍTULO II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLAÚSULA 13.ª - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente concurso público tem por objeto, de acordo com as condições técnicas abaixo descritas, a aquisição de **1 viatura pesada para recolha de resíduos**, **equipada com Sistema de Recolha com compactação Rotativa**

- Tipologia: Pesado Especial de Limpeza Urbana;
- Peso Bruto (Kg): 26.000;
- Chassi
 - Eixos
 - N.º Eixos: 3;
 - Eixo de Tração: 3.º;
 - Eixos Direcionais: 1.º e 2.º;
 - Sistema: Tipo Bogie com Suspensão Pneumática;
 - Eixo Pusher com Elevador de Eixo.
 - Motor
 - Tipo: Combustão Interna;
 - Combustível: Diesel;
 - N.º Máx. Cilindros: 5;
 - Disposição Cilindros: Linha;
 - Potência Mínima (hp): 350;
 - Binário Mín. (Nm): 1.600;
 - Rotação Máx. para Binário Máx. (RPM): 1100;
 - Norma Emissões: Euro VI;
 - Saída Escape: Vertical.
 - Cabine
 - Tipo: Simples;
 - Cor: Branca;
 - Basculamento: Hidráulico;
 - Suspensão: Mecânica;

- N.º Pontos Suspensão: 4;
- Lotação: 3;
- Banco do condutor com suspensão pneumática;
- Bancos forrados a Napa cinza escura ou preta;
- "Cruise control";
- Computador de bordo com idioma em Português;
- Instrumentação completa com avisadores de avarias, óticos e sonoros;
- Espelhos retrovisores com aquecimento elétrico;
- Vidros das portas do lado direito e esquerdo com elevador elétrico;
- Tacógrafo digital;
- Tomada elétrica de 12 e 24 V no tablier;
- Pala de sol interior de ajuste manual;
- Pala de sol exterior;
- Revestimento interior das portas lavável;
- Tapetes amovíveis, de borracha, no lugar do condutor e acompanhante;
- Rádio com CD;
- Ar Condicionado com regulação temperatura.

o Transmissão

- Cx. Velocidades: Automática Allison;
- N.º Velocidades: 6;
- N.º Programas Condução: 2.
- Tomada de força com preparação elétrica PTO EG;
- Tomada de força ED (motor), tipo ED120P;
- Diferencial de redução adequada a serviços de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos.

o Suspensão

- Dianteira: Molas Parabólicas;
- Traseira: Pneumática;
- Controlo de altura da suspensão;
- Mostrador da carga por eixo.

- Travões
 - Travões de disco em todos os eixos;
 - Câmara de travão do 1º eixo frontal de Membrana;
 - Indicadores/avisadores de desgaste de pastilhas;
 - Gestão automática do sistema pneumático (APS);
 - Sistema de Travagem com comando EBS (inclui ABS e TC);
 - Sistema de travagem de Emergência, tipo AEB;
 - Função Brake Blending com travões auxiliares;
 - Travão ao motor, acionado com um botão no chão da cabina;
 - Aviso de colisão com travagem de emergência.
- Sistemas de Segurança Auxiliares
 - Aviso de colisão com travagem de emergência;
 - Controlo eletrónico de estabilidade (ESP);
 - Sistema de aviso de saída de faixa LDW (Lane Departure Warning);
 - Aviso sonoro marcha-atrás;
 -
- Diversos
 - Calço de roda;
 - Chave de rodas;
 - Roda sobresselente com Pneu;
 - 2 Triângulos;
 - Macaco de 20 toneladas;
 - Colete refletor homologado;
 - Extintor de 3 kg;
 - Estojo de 1.º Socorros
 - Ligação CamBus através de Ficha FMS.

- Superestrutura
 - Capacidade Vol. Mín. (m3): 17;
 - Capacidade Vol. Máx. (m3): 19;
 - Índice de Compactação Mín.: 1:5;

- Unidade central de controlo operacional com imagens em vez de texto e com botão rotativo de seleção de parâmetros;
- Sistema operacional protegido por palavra passe para efeitos de manutenção, e assim evitar a alteração de parâmetros por pessoal não autorizado;
- Códigos de erro em texto e registo dos últimos 500 erros;
- A carga e a compactação, bem como o esvaziamento dos resíduos devem ser contínuos, sem pausas, como por exemplo durante o período de elevação de contentores;
- Caixa de Recolha de Resíduos
 - Tipo: Rotativa de Compactação por dupla hélice no interior para transportar continuamente os resíduos para a frente e um cone de compactação em forma de parafuso estacionário. O cone de compactação está equipado com placas de desgaste feitas de aço fundido duro. As placas de desgaste devem ser fáceis de substituir, através de parafusos sem desmontar a porta traseira.
 - O tambor rotativo deve ser conduzido hidromecanicamente com a unidade de acionamento localizada na traseira junto à abertura do tambor evitar a torção do mesmo, recorrendo a um motor hidráulico, pinhão e cremalheira, sem sistema de transmissão por corrente.
 - Sistema de circulação de ar por ventoinha ativada eletricamente, montado na base da estrutura de montagem, de forma a garantir que não se geram condições atmosféricas explosivas dentro do tambor.
 - O vedante entre o tambor e o portão traseiro deve ser ausente de manutenção e do tipo labirinto, totalmente estanque durante o transporte de resíduos
 - Na parte traseira, o recipiente é fixado através de um rolamento de esferas especial de grandes dimensões. A caixa externa do rolamento de esferas é fixa ao suporte do tambor.
 - Acabamento: Superfícies exteriores absolutamente lisas, sem nervuras e ou soldaduras, permitindo uma fácil lavagem, evitando pontos de corrosão ou acumulação de águas;
 - Deverá apresentar um depósito de lixiviados no fundo do portão traseiro, de modo a evitar o derrame de lixiviados na via pública e o mesmo deve dispor

de uma válvula de saída, com respetiva mangueira para drenagem dos mesmos para um coletor;

- Descarga
 - Através da inversão do sentido do giro, quando o portão traseiro estiver aberto;
 - Deverá garantir a auto-limpeza do Tambor.
- Tambor
 - Material: Aço Tipo E335;
 - Espessura (mm): 3;
 - Espessura na Zona de Engrenagem (mm): 10;
 - Material Parede Frontal: Aço Tipo S355;
 - Espessura Parede Frontal (mm): 5;
 - Material Corpo do Cone: Aço Tipo S355MC;
 - Espessura Parede do Cone (mm): 8;
 - Material Pano do Parafuso: Aço Tipo XAR400;
 - Espessura Pano do Parafuso (mm): 12;
 - Material Topo do Parafuso: Aço Tipo VAUTID;
 - Espessura Topo do Parafuso (mm): 10;
 - Espessura Manta Isolamento Ruído (mm): 2,6;
 - Espessura Folha Metal sobre Manta Isolamento Ruído (mm): 0,6;
 - Enrolado com manta auto-adesiva contra ruído e faixas de chapa fina, as quais são fixas com cintas de pressão.
- Estribos traseiros:
 - Os estribos traseiros deverão ser antiderrapantes, rebatíveis, com segurança por mola e obedecer à norma NP – EN 1501-1;
 - Deverão ser montadas pegas, a uma altura e posicionamento que evite o impacto coma cabeça, por razões de segurança conforme norma NP – EN 1501-1.
- Elevador
 - Tipo: Automático;
 - Através de 6 parafusos de acordo com a norma EN 1501-1 / DIN 30

731

- Conexões hidráulicas via encaixes rápidos
- Conexão eléctrica via tomada de 16 pins
- Sistema de elevação de contentores apto para contentores desde 120 a 1.100 litros com pente para apreensão frontal; braços DIN 30.700 para contentores de 1.100 litros e braços Oschner para contentores de 800 e 1.000 litros;
- Capacidade para elevar contentores de 800Kg;
- Sistema de remonte automático permitindo que o elevador após basculamento dos contentores, e perante o início de marcha do equipamento, retome a sua posição de deslocação de forma automática.

- Elementos de controlo na superestrutura:
 - As botoneiras deverão ser integradas na lateral da caixa e de indicação ativa segunda a norma EN 62204 e deverão cumprir um grau de proteção de IP 67;
 - A câmera para visualização da área traseira, com um ângulo de visão de 130 °, estará montada na parte superior esquerda do portão traseiro. O monitor está montado no compartimento do condutor no painel de controle dentro do campo de visão do motorista. A câmera é ativada quando a marcha-atrás está engatada e durante a operação de recolha;
 - Indicador de peso para chassis, consistindo em sensor de pressão com duas posições (pré-aviso e cheio).
- Sistema CanBus
 - A superestrutura deverá apresentar um sistema de deteção de avarias do tipo CanBus que mostre os pontos críticos e seus procedimentos a adotar no caso de avarias;
 - Protocolo de comunicação deverá respeitar a norma CEN/TR 16815:2015 (CleANopen. Application Profile for Minicipal Vehicles).

- Lubrificação Centralizada e Depósito de Óleo:
 - Tipo de Lubrificação Centralizada: Automática;
 - A caixa de recolha deverá dispor de um sistema independente de lubrificação centralizada;
 - O depósito do óleo hidráulico deverá estar colocado na parte frontal da superestrutura. O enchimento do depósito de óleo deve ser efetuado por tomada com união rápida localizada no máximo a 1,80m de altura ao solo. Não são aceites sistemas em que para abastecer o depósito de óleo hidráulico, tenha de se subir para a o tejadilho ou parte superior da caixa de carga.
 - Deverá existir um ponto, único, de redundância para injeção pneumática da massa de lubrificação para a caixa de carga e caixa traseira.
 - Acoplamento Lubrificação Centralizada Elevador.
- Sistema de Lavagem
 - Tanque em aço inoxidável (ou outro material duradouro) com 600L de capacidade para água limpa, com válvulas para carga e descarga e nível visual;
 - Tanque em aço inoxidável (ou outro material duradouro) com pelo menos 400L de capacidade para água suja, com válvula de descarga e comporta de acesso para lavagem;
 - Os tanques referidos nas duas alíneas anteriores, devem ser instalados preferencialmente nas laterais da caixa;
 - Sensor elétrico de falta de água, instalado no tanque de água limpa;
 - Sensor elétrico de tanque cheio, instalado no tanque de águas sujas;
 - Sistema de lavagem com a água fria;
 - Pressão de lavagem 120Bar;
 - Tempo de lavagem, entre 7 a 15s (ajustável);
 - Enrolador com 15m de mangueira e Pistola de alta-pressão;
 - Bomba de água de alta-pressão com caudal 70l/min e pressão Max.

150bar, movida por motor hidráulico;

- Válvula de by-pass de água e limitadora de pressão de água;
- Válvula limitadora de pressão de óleo, para proteção do motor hidráulico;
- Bomba pneumática de trasfega de águas residuais;
- 2 cabeças de lavagem, para o caudal e pressões requeridos (35l/min; 120Bar);
- Possibilidade de lavagem com apenas uma das cabeças ou com duas cabeças em simultâneo;
- A cabeça ou cabeças de lavagem, deverão após a lavagem recolher automaticamente para as laterais da cuba de carga, de forma a evitar qualquer contacto com o contentor e/ou o elevador de contentores;
- Reservatório de lixiviados, que permite captar os escorrimentos da comporta traseira em caso de desgaste dos elementos de vedação, garantindo assim a ausência de escorrimentos para a via pública;
- Reservatório para drenagem e filtragem das águas residuais;
- O filtro mencionado na alínea anterior deve ser fácil de remover e lavar;
- Sistema de lavagem movido por cilindros pneumáticos, que permitam lavar contentores de 2 e de 4 rodas segundo as normas EN-840-1 e EN 840-2, respetivamente;
- O sistema de lavagem deve ser construído em aço inoxidável e com a robustez necessária para poder suportar pancadas dos detritos despejados pelos contentores basculados pelo elevador ou despejados superiormente através de grua;
- Sistema elétrico com integração com a caixa de recolha de resíduos, de forma a que as placas de compactação se posicionem automaticamente, na posição mais favorável, para a lavagem dos contentores;
- O sistema deverá possuir os seguintes temporizadores, para: 1- tempo de lavagem; 2- tempo p/ saída dos bicos de lavagem;3- tempo

para ligar a bomba HP; 4- tempo de trabalho da bomba de trasfega;

- Painel de comandos elétricos para acionamento sistema.

- Dispositivos Complementares
 - Quando se ligar a tomada de força do veículo, deverá automaticamente ligar as luzes sinalizadoras intermitentes do veículo, por forma a aumentar as condições de segurança e visibilidade;
 - Duas luzes sinalizadoras de veículo em marcha lenta (em lâmpadas LED), que permitam que o veículo esteja sinalizado em todas as direções, devidamente protegidos e abaixo do plano referenciado à altura máxima da mesma;
 - Luz Branca de iluminação da zona de trabalho, instalada na parte superior e traseira da viatura;
 - Duplo sistema de com lâmpadas LED na retaguarda, devidamente protegidos contra impactos (embutidos na estrutura) e com apoios antivibráticos, posicionados de modo a não ficarem ocultados pelos operadores quando estes estiverem sobre os estribos. Deve dispor de, pelo menos, dois grupos óticos inferiores e superiores traseiros;
 - Suportes para ferramentas (vassoura e pá) na lateral da caixa;
 - Circuito de vídeo interno a cores, com monitor LCD, e com câmara de vídeo de infravermelhos à retaguarda;
 - Deverá ser instalada iluminação lateral em LED e segundo a Diretiva 91/663/ CEE de 10 de dezembro de 1991;
 - Deverão ser montadas chapas refletoras na traseira da comporta de descarga;
 - Caixa de Ferramentas
 - Homologação: Pesado Especial de Limpeza Urbana.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

Documento Europeu Único de Contratação Pública (**DEUCP**), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 e disponível em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do Artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR), com sede em (…), com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva (..)**,** representada neste ato por (…), titular do cartão de cidadão número (…), válido até (…), e por (..), titular do cartão de cidadão n.º (…) válido até (…), ambos com domicílio profissional na sede da sua representada.

Tendo tomado conhecimento da **Política de Gestão Integrada de Qualidade, Ambiente e Gestão de Ativos da EMAC - Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, E.M., S.A.**, pela respetiva consulta na página www.cascaisambiente.pt, declara que se compromete a cumprir as suas normas, além das obrigações assumidas no CONTRATO (…).

... (local),... (data),... (assinatura).

ANEXO IV - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

GUIA DE DEPÓSITO

EUROS.: ,

Vai, residente (ou com sede) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida no âmbito da **Aquisição de 1 viatura pesada para recolha de resíduos, equipada com Sistema de Recolha com compactação Rotativa**" (**CPUB001.FIE.2020)**, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

ANEXO V - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva ……., com o capital social de, presta a favor da EMAC – – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 1% (um por cento), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ….. (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., vai outorgar e que tem por objeto a **Aquisição de 1 viatura pesada para recolha de resíduos, equipada com Sistema de Recolha com compactação Rotativa**" (**CPUB001.FIE.2020)**, regulado nos termos da legislação aplicável [Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro].

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., sem que tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ….. (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinaturas.

ANEXO VI - MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A Companhia de Seguros …....., com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva ……., com o capital social de, presta a favor da EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A. e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de EUR, correspondente a 1% (um por cento), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A vai outorgar e que tem por objeto a "**Aquisição de 1 viatura pesada para recolha de resíduos, equipada com Sistema de Recolha com compactação Rotativa**" (**CPUB001.FIE.2020)** regulado nos termos da legislação aplicável [Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro].

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinatura.